

STF suspende análise de penhora de Fundo Eleitoral e Fundo Partidário durante eleições

Um pedido de vista da ministra Cármen Lúcia interrompeu neste domingo (13/10) o julgamento no qual o Plenário do Supremo Tribunal Federal analisa uma **liminar** do ministro Gilmar Mendes que barrou a penhora de valores do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (conhecido como Fundo Eleitoral) durante as eleições.

A análise virtual havia **começado** na última sexta-feira (11/10), com término previsto para a próxima sexta (18/10). Antes do pedido de vista, apenas Gilmar havia se manifestado.

O Partido Socialista Brasileiro (PSB) acionou o STF após o Tribunal de Justiça de São Paulo decretar o bloqueio de 13% dos repasses feitos pela legenda para o seu diretório estadual via Fundo Eleitoral.

A decisão de Gilmar suspendeu a ordem do TJ-SP. O magistrado ainda mandou comunicar os presidentes de todos os TJs e Tribunais Regionais Federais do país para que sigam esse posicionamento.

Neutralidade prejudicada

Ao conceder a liminar no final de setembro, o decano considerou que o bloqueio de verbas dos fundos poderia prejudicar a neutralidade das eleições. Certas candidaturas, disse o ministro, ficariam impedidas de fazer propagandas eleitorais na internet e até o deslocamento de alguns candidatos seria inviabilizado.

O relator lembrou que as destinações dos recursos do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral estão previstas em leis. Há também mecanismos rigorosos de controle sobre seu uso, como prestação de contas ao Tribunal Superior Eleitoral.

O Fundo Eleitoral, por exemplo, só deve ser usado para custear campanhas eleitorais, e o valor não utilizado é devolvido à União.

Clique [aqui](#) para ler o voto de Gilmar ADFP 1.017

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-14/stf-suspende-analise-de-penhora-de-fundo-eleitoral-e-fundo-partidario-durante-eleicoes/>

Fernando Frazão/Agência Brasil



Em liminar no fim de setembro, Gilmar entendeu que penhora dos fundos poderia prejudicar candidaturas